

140 Grau USP (grau medicinal), na quantidade de 120.000 (cento e vinte mil) litros, com o fornecimento e a instalação de equipamento para sua utilização, além de assistência e suporte técnico deste durante o prazo de vigência do contrato, que é de 12 (doze) meses, conforme justificativas e especificações contidas no Edital, no valor máximo de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, jurídica e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise frente à Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. Caberá à autoridade competente da entidade interessada, nos termos do art. 1.º, § 1.º, do Decreto Estadual n.º 6.191/12, por meio de ato próprio, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação, instaurando o certame, homologando-o e adjudicando seu objeto, se for o caso, cumprindo rigorosamente a legislação de regência. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/06/15". (Enc. proc. à SEIL, em 12/06/15).

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.496.427-1/12 – Of. nº 729/2015 - Solicita convalidação da ausência de prévia autorização governamental para a vigência do Termo de Ajuste nº 135/2012 no período de 03/12/2013 à 03/12/2014, firmado entre o Estado do Paraná, através da SEDS, e a Casa do Bom Menino de Arapongas, visando a consecução de ações descritas no Projeto Crescer 1 e 2, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes, conforme específica. "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando a Informação favorável nº 1024/2014 – NJA/SEDS, **CONVALIDO**, excepcionalmente, a ausência de prévia autorização governamental para a vigência do Termo de Ajuste nº 135/2012 no período de 03/12/2013 à 03/12/2014, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS, e a Casa do Bom Menino de Arapongas, visando a consecução de ações descritas no Projeto Crescer 1 e 2, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal de convalidação, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais normas aplicáveis à espécie. 4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/06/15". (Enc. proc. à SEDS, em 12/06/15).

CASA CIVIL

13.648.894-5/15 – Of. nº 25/2015 – Vice-Governadoria - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 12/06/15". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 12/06/15).

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

13.644.147-7/15 – Of. nº 406/2015 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. "**AUTORIZO**, de acordo com a lei. Em 12/06/15". (Enc. proc. à PGE, em 12/06/15).

Casa Civil

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 12/2015-GOVERNO DO ESTADO/ DEFENSORIA PÚBLICA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ e a DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 86, da Lei Complementar nº 136/2011 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná) e ainda, considerando a decisão judicial proferida nos autos nº 0001385-52.2015.8.15.0190, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá, bem como o contido no protocolado sob nº 13.574.490-5,

RESOLVEM:

Art. 1.º Nomear WANESSA APARECIDA BRITO, RG nº 9.674.889-2, no cargo de Assistente Técnico da Defensoria, Região Norte Central, função Técnico Administrativo, do Quadro Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2.º O provimento do cargo será efetuado nos termos do artigo 246, da Lei Complementar nº 136/2011.

Art. 3.º A nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo acima referido.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 12 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

47710/2015



A Imprensa Oficial
é responsável pela confecção
de diversos trabalhos gráficos
ao poder público estadual.

Setor de Orçamento Gráfico
41 3313.3293 | 3313.3259

www.imprensaoficial.pr.gov.br

